



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.003/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – FUNGAB A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 8º FESTIVAL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FESTOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do **8º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 4.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.700,00; 5º Lugar: R\$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 300,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 4.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.700,00; 5º Lugar: R\$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 300,00.

ART. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário – Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

enquanto permanecer sobre a propriedade do donatário – Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:37F54DCA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.003/2015

Lei nº 1.003/2015 de 13 de Julho de 2015

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB a instituir premiação aos participantes do 8º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do 8º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 4.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.700,00; 5º Lugar: R\$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 300,00.

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 4.000,00; 2º Lugar: R\$ 3.000,00; 3º Lugar: R\$ 2.000,00; 4º Lugar: R\$ 1.700,00; 5º Lugar: R\$ 1.500,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 300,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D7B854C3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 999/2015

Decreto nº 999/2015 de 15 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que

lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

RETIRA-SE:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Entidades Socioassistenciais	--	Marta Fernandes de Abreu

INGRESSA:

Representante Não Governamental		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Entidades Socioassistenciais	--	Wanderléia Neri Ferreira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CFA071A3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.000/2015

Decreto nº 1.000/2015 de 15 de julho de 2015.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados os componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para exercerem suas funções no quadriênio de 2013 à 2017, contados desta data, os seguintes membros:

RETIRA-SE:

Segmento	Titular	Suplente
Pais de Alunos	Gisela Ione Defante	Marlei Ferreira da Silva
Executivo	Regina Hiromi Nuruki Tomishima	--

INGRESSA:

Segmento	Titular	Suplente
Pais de Alunos	Deisiane Dalzot Rolim	Laura Christiane Silva Dutra
Executivo	Silvonei Alves Nogueira	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:0B96AE02